

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e Considerando o disposto no art. 5º, alínea "d", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941; Considerando as informações constantes nos autos do Processo Administrativo nº 2025/2821602; e Considerando que os imóveis em questão, por suas extensões, amplitudes e localizações, atendem à finalidade visada pelo Estado do Pará, DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação em favor do Estado do Pará, por via amigável ou judicial, os imóveis e suas benfeitorias, situados no município de Belém, no Estado do Pará, destinados à execução de obras pra implantação de uma praça com quadra poliesportiva, no Canal Cipriano Santos, compreendendo as áreas identificadas no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º A Secretaria de Estado de Obras Públicas (SEOP) adotará as medidas administrativas e a Procuradoria-Geral do Estado (PGE) adotará as medidas judiciais que se fizerem necessárias à consecução do ato expropriatório previsto no art. 1º deste Decreto, ficando desde logo autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, com fundamento no art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º As despesas com a execução da presente desapropriação correrão por conta de recursos próprios do Tesouro Estadual, consignados à Secretaria de Estado de Obras Públicas (SEOP).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 22 de setembro de 2025.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

**ANEXO ÚNICO
MEMORIAL DESCRITIVO**

LIMITE DA POLIGONAL 01:

Com acesso principal pela rua Jabatiteua, onde encontra-se o canteiro de obra principal da contratada, na poligonal encontram-se dois imóveis que devem ser desapropriados, imóvel nº 570, proprietário: Rebeca, terreno do canteiro nº 548, sendo a área total de 2.330,28 m2.

DESCRIÇÃO:

POLIGONAL 01: O perímetro da poligonal, descrito, tem seu início no vértice P1 de coordenadas N- 9839777.8641 E- 783074.5452, percorre uma distância de 37,68m m até chegar ao vértice P2 de coordenadas N-9839766.4935 E- 783110.4687, percorre uma distância de 38,64 m até chegar ao vértice P3 de coordenadas N- 9839803.0072 e E- 783123.0873, percorre uma distância 13,70m até chegar ao vértice P4 de coordenadas N- 9839807.2599 e E-783110.0816, percorre uma distância 30,10m até chegar ao vértice P5 de coordenadas N- 9839837.3512 e E- 783121.2298, percorre uma distância de 26,08 m até chegar ao vértice P6 de coordenadas N- 9839845.0912 e E783096.3405, percorre uma distância de 70 m até chegar ao vértice P1(vértice inicial).

POLIGONAL 01			
PONTOS	COORDENADAS UTM		DISTÂNCIAS (m)
P1	N:	9839777.8641	P1 AO P2
	E:	783074.5452	37,68m
P2	N:	9839766.4935	P2 AO P3
	E:	783110.4687	38,64m
P3	N:	9839803.0072	P3 AO P4
	E:	783123.0873	13,70 m
P4	E:	9839807.2599	P4 AO P5
	N:	783110.0816	30,10m
P5	E:	9839837.3512	P5 AO P6
	N:	783121.2298	26, 08 m
P6	N:	9839845.0912	P6 AO P1
	E	783096.3405	70 m

LIMITE DA POLIGONAL 02:

Com acesso pela Avenida Cipriano Santos, a poligonal 02 conta com dois imóveis, proprietários: Sonia Maria Ramos, nº 1081 e Francisco Ocion de Araújo, nº 570 que deverão ser desapropriados para a construção do estacionamento e entrada principal da nova praça com quadra poliesportiva, sendo área total da poligonal de 890m2.

DESCRIÇÃO:

POLIGONAL 02: O perímetro da poligonal, descrito, tem seu início no vértice P1 de coordenadas N- 9839736.0684 E- 783101.2074, percorre uma distância de 29.24m ate chegar ao vértice P2 de coordenadas N-9839736.3770 E- 783130.4453, percorre uma distância de 32.29 m até chegar ao vértice P3 de coordenadas N- 9839768.6690 e E- 783135.0638, percorre uma distância 2133m até chegar ao vértice P4 de coordenadas N-9839774.6696 e 783113.7325, percorre uma distância 38.61m até chegar ao vértice P1(vértice inicial).

POLIGONAL 02			
PONTOS	COORDENADAS UTM		DISTÂNCIAS (m)
P1	N:	9839736.0684	P1 AO P2
	E:	783101.2074	29,24m
P2	N:	9839736.3770	P2 AO P3
	E:	783130.4453	32, 29m

P3	N:	9839768.6690	P3 AO P4
	E:	783135.0638	21,33m
P4	E:	9839774.6696	P4 AO P1
	N:	783113.7325	38,10m

Protocolo: 1248123

DECRETO DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e XX, in fine, da Constituição Estadual; e

Considerando a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 0712/2023-CGP/SEAP, de 12 de setembro de 2023, publicada em Diário Oficial do Estado nº 35.543, de 18 de setembro de 2023; e

Considerando as informações constantes no Processo nº 2025/2741562 de acordo com o Parecer nº 739/2025 da Procuradoria-Geral do Estado - PGE, RESOLVE:

Art. 1º Demitir o servidor THIAGO DE AZEVEDO FONTENELLE, matrícula nº 5950163, ocupante do cargo público efetivo de Policial Penal, lotado na Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP, com fundamento no art. 177, VI c/c art. 190, VII, todos da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 22 DE SETEMBRO DE 2025.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

Protocolo: 1248133

DECRETO Nº 4490, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 33.847.685,97 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orgamentária nº 10.850 09 de janeiro de 2025

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 33.847.685,97 (Trinta e três milhões oitocentos e quarenta e sete mil e seiscientos e oitenta e cinco reais e noventa e sete centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FORTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011751214897733 - SEOP	02500000001	449051	600.000,00
071012645114897645 - SEOP	02500000001	444042	2.526.081,46
081012712212978338 - SEEL	02500000001	339039	281.714,31
141012060815282233 - SEDAP	02700000006	449052	5.669.004,63
141012060815282233 - SEDAP	02700312006	449052	3.295.900,00
141012060815282233 - SEDAP	62500000001	449052	199.822,96
161011236515118995 - SEDUC	02500100102	444042	4.103.919,40
211010612212974668 - SEGUP	02500000001	339092	4.331.547,94
211010618115108838 - SEGUP	02500000001	339092	4.303.366,67
391011412212974668 - SEIRDH	02500000001	339030	56.945,00
391011412212978338 - SEIRDH	02500000001	339039	730.802,00
391011412212978338 - SEIRDH	02500000001	339139	5.835,00
391011412212978338 - SEIRDH	02500000001	339140	36.820,00
391011412212978338 - SEIRDH	02500000001	449052	10.000,00
391011412212978339 - SEIRDH	02500000001	339036	13.866,00
391011413115088255 - SEIRDH	02500000001	339039	4.732,00
391011442215008225 - SEIRDH	02500000001	339033	21.000,00
391011442215008799 - SEIRDH	02500000001	339033	55.000,00
391011457315082352 - SEIRDH	02500000001	335041	65.000,00
691012369515282293 - SETUR	02500000001	339039	290.000,00
771012412212978338 - SECOM	02500000001	339039	1.041.547,09
901011030215071361 - FES	02500100203	444042	3.988.000,01
901011030215078288 - FES	02600312049	339039	342.415,88
971010312212978338 - SEAP	02500000001	339092	288.874,04
971010342115108283 - SEAP	02500000001	339092	1.585.491,58
		TOTAL	33.847.685,97

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 20 DE FEVEREIRO DE 2025

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
HANA GHASSAN TUMA

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

*Replicado por ter saído com incorreção no Doe nº 36.142, de 24 de fevereiro de 2025.